



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO DE
2006**

No período compreendido entre os dias vinte e oito e trinta do mês de novembro de 2006, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís, Maranhão, acompanhado da Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral, Mariana Maciel de Alencastro de Lacerda, e de seus Assessores Carla Franco Lima de Amorim, Ubirajane Andrade, Eder Fernandes da Silva e Ernani Satyro Sales, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 1º de novembro do ano em curso, à página 543, bem assim no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 16 de novembro, à página 84. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Ministro Ronaldo Leal, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ex.ma Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, a Ex.ma Juíza Kátia Magalhães Arruda, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; o Ex.mo Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Presidente da AMATRA-XVI; a Ex.ma Sra. Virgínia Azevedo Neves Saldanha, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; e o Dr. José Caldas Góis, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações do Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte:

1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Compõem o Tribunal Regional do Trabalho os Ex.mos Juízes Kátia Magalhães Arruda, Presidente; Gerson de Oliveira Costa Filho, Vice-Presidente e Corregedor; Alcebíades Tavares Dantas; Américo Bedê Freire; José Evandro de Souza; Márcia Andréa Farias da Silva; Ilka Esdra Silva Araújo e Luiz Cosmo da Silva Júnior.

2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. A Justiça do Trabalho da 16ª Região é composta por cinquenta e quatro cargos de Juízes: oito de 2ª instância, vinte e um titulares de Varas do Trabalho e vinte e cinco substitutos. Atualmente estão vagos um cargo de juiz titular e doze de substituto. Está em andamento o V Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto para a Magistratura do Trabalho da 16ª Região. Em dezembro de 2005, havia um juiz para cada cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um habitantes na Região Judiciária, a 2ª maior proporção habitante/juiz do País. A 16ª Região possui jurisdição trabalhista em cento e oitenta e cinco dos duzentos e dezessete municípios do Estado do Maranhão, o que representa oitenta e quatro por cento. Um dos projetos da Administração deste Regional visa a criação de novas Varas do Trabalho, de forma que a jurisdição trabalhista contemple todo o Estado do Maranhão. No quadro de servidores, o TRT conta com quatrocentos e quatorze cargos efetivos, assim distribuídos: cento e trinta e oito de analista judiciário, duzentos e setenta e cinco de técnico e um de auxiliar judiciário. Estão

em exercício quatrocentos e treze servidores do quadro permanente de pessoal, oitenta e oito requisitados e treze ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público. Dezenove servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Há dezoito inativos. Cento e trinta servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, número que corresponde a 31% do total de servidores em exercício atualmente. Há quarenta e um estagiários no Tribunal e quarenta e um nas Varas do Trabalho.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.

Depois de autuados, os processos são diariamente distribuídos. Em 2004, o Tribunal recebeu quatro mil, quinhentos e vinte e nove processos, decidindo três mil, seiscentos e quarenta; cada Juiz recebeu, em média, cinquenta e dois feitos e julgou quarenta e três. Em 2005, deram entrada no Tribunal sete mil, quatrocentos e noventa e seis processos, 65% a mais que no ano de 2004. Esses processos, somados aos recursos e ao resíduo de anos anteriores, totalizaram nove mil, duzentos e noventa e cinco processos, sendo solucionados cinco mil e vinte e nove, quantitativo correspondente a 54% do total a julgar e a 71% dos sete mil e setenta e seis distribuídos. Cada Juiz recebeu uma média mensal de oitenta e quatro processos, e julgou sessenta, enquanto que a média mensal do País é, respectivamente, cento e vinte e dois e cento e dois processos. O Corregedor-Geral observou que em 2005 os juízes de 2º grau receberam um quantitativo superior de processos - equivalente a 62% - em relação ao ano de 2004 e julgaram 38% a mais. Constatou, ainda, que no ano de 2005 o resíduo processual aumentou 95% em relação ao ano anterior. Assim, em dezembro de 2005 havia três mil, quinhentos e dezoito processos em tramitação. Verifica-se que o aumento significativo dos processos se deve, em grande parte, à ampliação da competência da Justiça do Trabalho. Até o mês de setembro deste ano o Tribunal havia recebido seis mil duzentos e dezoito novos recursos e julgado seis mil, cento e sessenta e quatro. No final de outubro deste ano, havia nove processos para distribuir; quinhentos e setenta e um no Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer mil seiscentos e quarenta e sete nos gabinetes dos Juízes para Relata quatrocentos e vinte e cinco para revisar; e mil duzentos e noventa e um aguardando julgamento na Secretaria do Tribunal Pleno. O exame da tramitação dos processos submetidos ao rito ordinário, feito por amostragem, revela os seguintes dados: autuação imediata; quatro dias para distribuição; setenta dias para exame do Relator e vinte e oito com o Revisor; cinquenta e três dias para inclusão em pauta de julgamento; vinte dias para redação do acórdão e trinta e oito para sua publicação. Tais processos levam, em média, duzentos e setenta e sete dias entre a autuação e a publicação do acórdão do recurso ordinário, ou seja, nove meses. Os feitos submetidos ao rito sumaríssimo tramitam, em média, por duzentos e oito dias desde a autuação até a publicação do acórdão que julgou o recurso ordinário, com os seguintes prazos: autuação imediata, três dias para distribuição, quarenta e cinco dias para exame do Relator; trinta e nove dias para inclusão em pauta de julgamento; trinta e seis dias para redação do acórdão ou certidão e quarenta dias para publicação. Não foi possível computar o tempo despendido em relação aos feitos em sede de execução, uma vez que o quantitativo de processos, com trâmite em estágio avançado, foi insuficiente para se obter uma amostragem segura. O prazo regimental para o relator é de trinta dias e do revisor quinze dias úteis. Para a publicação do acórdão, dez dias (arts. 88, XII e XIII; 89 e 127, do Regimento Interno do Tribunal). Esses prazos devem ser rigorosamente respeitados. Em 2004, a Presidência admitiu doze por cento dos oitocentos e cinquenta recursos de revista despachados. No ano seguinte, foram examinados mil e noventa e oito recursos, admitindo-se três por cento. Em 2005 foram interpostos recursos de revista em sessenta e cinco por cento dos acórdãos publicados, o maior percentual no País, cuja média foi de trinta e sete por cento. Até setembro de 2006

havia sido despachados novecentos e quarenta e cinco recursos, admitindo-se cinco por cento. No final de outubro deste ano quatrocentos e cinquenta e sete processos dessa natureza aguardavam prolação de despacho. Nos feitos em que há interposição do recurso de revista, o tempo do processo desde a entrada no Tribunal até a prolação do despacho de admissibilidade é de quatrocentos e sessenta e três dias (um ano e três meses) nas ações submetidas ao rito ordinário e quatrocentos e vinte e sete dias (um ano e dois meses) nas submetidas ao rito sumaríssimo. No resultado, não foi computado o período em que o processo esteve na Procuradoria Regional do Trabalho. O Corregedor-Geral constatou que o prazo para a prolação do despacho de admissibilidade é, em média, de quarenta e oito dias nos feitos submetidos ao rito ordinário e de quinze dias nos do rito sumaríssimo. O aumento desse prazo se deve, segundo informações colhidas, ao elevado número de recursos de revistas interpostos, bem como à deficiência do número de servidores especializados para o serviço.

4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2005, deram entrada na Corregedoria vinte e sete reclamações correicionais e pedidos de providência; de janeiro a setembro deste ano, foram apresentados vinte e seis e despachados vinte e quatro. Em 2005, a Corregedoria Regional editou o Provimento Geral Consolidado (Provimento nº 01/2005), ferramenta de grande utilidade, pois disciplina e unifica os procedimentos das unidades judiciárias da Justiça do Trabalho do Maranhão. Editou, ainda, o Provimento nº 2/2005, que regula os procedimentos para autuação de processos e criação de novas classes processuais.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. Com o advento da Lei nº 10.770/2003, a 16ª Região passou a contar com vinte e uma Varas do Trabalho, assim distribuídas: seis em São Luís e as demais em Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon. Em 2004, foram ajuizadas dezoito mil, seiscentos e cinquenta e duas ações, tendo sido julgadas dezoito mil, quatrocentas e trinta e oito; os Juízes receberam uma média mensal de cinquenta e dois feitos, decidindo cinquenta e um. Em 2005, foram ajuizadas vinte e quatro mil, seiscentas e setenta novas reclamações trabalhistas, 41%, ações do rito sumaríssimo. As ações recebidas, somadas ao resíduo de anos anteriores e às sentenças anuladas, totalizaram vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e três processos para sentença. Desse total, foram julgadas vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um, o que corresponde a 84%. Cada juiz recebeu uma média mensal de quarenta e cinco processos e julgou quarenta e quatro. O Corregedor-Geral constatou que os juízes de 1º grau elevaram a sua produtividade na mesma proporção em que aumentou o número de reclamações ajuizadas, ou seja, trinta e três por cento. Considerando o quantitativo de reclamações trabalhistas ajuizadas em 2005, as Varas do Trabalho do Estado responderam por 1% da totalidade dos processos recebidos e 2% dos julgados na 1ª Instância. Assim, a 16ª Região ocupou a 17ª posição em relação aos outros Regionais. Os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 31% das ações resolvidas, enquanto que a média nacional é de 45%.

6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. A tramitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor é regulada pelos Atos GP nºs 5/2004 e 6/2006 da Presidência do TRT. Em junho de 2006 (Resolução Administrativa nº 89), foi instituído o Juízo Auxiliar de Precatórios. Após a instituição desse Juízo, dos duzentos e dezessete Municípios do Estado dezenove já liquidaram totalmente seus precatórios e apenas dezesseis resistiram à possibilidade de acordo ou de pagamento de seus débitos. Atualmente há três mil, novecentos e quarenta e três precatórios vencidos, sendo noventa e um da União, vinte e dois do Estado e três mil, oitocentos e trinta dos Municípios. Dos quatrocentos e sessenta e oito precatórios por vencer, sete são da União, trinta e quatro do Estado e quatrocentos e vinte e oito dos Municípios.

7. EXECUÇÃO

DIRETA. No final do ano de 2005 havia vinte e sete mil, seiscentos e nove processos pendentes de execução, dezesseis por cento a mais do que no ano anterior. Nesse ano foram encerradas cinco mil, setecentos e oito execuções, onze por cento a menos que no ano anterior. O Corregedor-Geral constatou que os processos com execução frustrada são encaminhados para o arquivo provisório. Destaca que em 2005 os processos arquivados provisoriamente diminuíram quatorze por cento em relação ao ano anterior. Assim, em dezembro de 2005 havia mil oitocentos e oitenta e nove processos nessa condição. Constatou o Corregedor que a diminuição se deu em razão da decretação da extinção dos procedimentos executórios em face da inércia dos exequentes. Com relação a esse procedimento, deve ser invocado o art. 878 da CLT, norma de vanguarda que permite ao juiz do trabalho a iniciativa da execução, bem no espírito das normas tutelares do Direito do Trabalho. Dessa forma, não há como se entender que a inércia do exequente implique extinção do processo, salvo em hipóteses especialíssimas, como a da execução por artigos. O Corregedor-Geral verificou que o Tribunal não instituiu o juízo auxiliar de execução, conforme recomendação feita na ata da correição anterior. O Sistema Bacen Jud tem sido utilizado regularmente pelos Juízes. De janeiro a outubro deste ano foram realizados mil trezentos e cinco acessos. O TRT mantém convênio com o DETRAN do Estado; com a JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão - e com a Caixa Econômica Federal. 8. CONSIDERAÇÕES. O Corregedor parabeniza a excelente produtividade dos juízes, tanto de 1º como de 2º grau, que aumentou, em 2005, 33 e 38 por cento, respectivamente. Elogia, ainda, a iniciativa deste Tribunal que, a exemplo de outros, destinou recursos orçamentários vinculados à atividade "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" para o pagamento de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita (Ato Regulamentar GP nº 012/2004). Reconhece, porém, que a importância paga a título de honorários periciais não é satisfatória. Diante disso, tem-se empenhado no sentido de encontrar uma solução para esse problema em toda a Justiça do Trabalho, estando a matéria atualmente submetida ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Enaltece, por outro lado, o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Serviço de Precatórios, que tem conseguido diminuir, expressivamente, o número de precatórios vencidos mediante acordos firmados com o Estado e os Municípios. Destaca-se, aí, a criação do Juízo Auxiliar de Precatórios em junho deste ano. O Corregedor-Geral tomou conhecimento de que o Tribunal já tem implementadas duas das cinco melhores práticas recomendadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O cálculo rápido encontra-se implantado nas 1ª e 2ª instâncias. O EDOC, sistema integrado de protocolização e fluxo de documentos eletrônicos, já está em pleno funcionamento. A administração do Tribunal, em junho deste ano, destacou dois servidores a fim de fomentar a utilização dessa ferramenta entre os magistrados e servidores dos setores judiciais do TRT, bem como nos escritórios de advocacia. O E-JUS, projeto de automação das Salas de Sessões de Julgamento, está em fase de integração com Sistema de Acompanhamento Processual do 2º Grau. O sistema de informatização das Salas de Audiência das Varas do Trabalho - AUD - encontra-se em fase de implantação. Há projeto piloto em funcionamento em duas Varas do Trabalho da Capital, devendo ser instalado nas demais até o final de janeiro de 2007. Já a Carta Precatória Eletrônica está em fase de teste. O Corregedor-Geral teve conhecimento de que a Corregedoria Regional deu continuidade a encontros com Juízes de 1º grau, como um Conselho informal, com propósitos de levantar as dificuldades das Varas do Trabalho e buscar soluções que possam atender aos problemas, como o ocorrido recentemente com a demora na devolução das AR's pela empresa dos Correios. Outro passo que deve ser destacado no âmbito da Administração diz respeito ao evento "Grande Leilão Judicial", ocorrido na Vara de Trabalho de Açailândia, em

9/11/2006, no qual foram arrematados bens de expressivo valor da empresa Gramacosa - Grande Maranhão Compensados S/A. Segundo os dados levantados foram solucionados cerca de 50% dos processos pendentes de execução, o que correspondeu a 477 feitos. Deve ser ressaltado, outrossim, o impulso dado às Varas Itinerantes, que, a exemplo de alguns Regionais, têm proporcionado maior proximidade do cidadão à Justiça do Trabalho, além de imprimir mais celeridade ao trâmite do processo. O TRT da 16ª Região, aprofundando o espírito de conciliação da Justiça do Trabalho, praticado desde 1941, realizou o "Dia D da Conciliação", que ocorreu em 10 de agosto do corrente ano. Dessa grande iniciativa decorreu a realização de 846 audiências, com 300 acordos firmados. Segundo informações obtidas, o resultado do mutirão revelou-se bastante positivo, quer pela quantidade de acordos firmados, quer pela difusão da idéia de conciliação como solução do litígio. Isso se refletiu na conduta de alguns entes públicos que - após o mutirão - buscaram celebrar acordo para quitação de precatórios, como ocorreu de forma expressiva com a Prefeitura do Município de São José de Ribamar. A Administração do Tribunal vem empreendendo esforços no sentido de valorizar o servidor da Casa. Nesse sentido, criou o espaço de convivência - próprio dos servidores; promoveu a realização de ginástica laboral e massagens; bem como celebrou convênios com clínicas de radiologia, consultórios de ortodontia e outros. Registra-se, ainda, o trabalho social da Administração, como o realizado em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e a Justiça Federal. Tal ação tem por escopo combater a exclusão social, beneficiando os dependentes dos empregados das empresas terceirizadas que prestam serviços no âmbito desses Órgãos. Ainda sobre o prisma da responsabilidade social, o TRT assinou Termo de Parceria com o TRE, a fim de executar o Programa de Coleta Seletiva, cuja renda arrecadada pelo fornecimento do material reciclável é revertida a duas unidades da Fundação Antonio Jorge Dino.

9. RECOMENDAÇÕES. O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho REITERA a RECOMENDAÇÃO feita na Correição anterior no sentido de que o Tribunal estude a viabilidade da implantação do Juízo Auxiliar de Execução, designando um Juiz Substituto para conferir andamento a todos os processos que estejam na fase de execução. Considerando o tempo que o processo fica com o relator para exame, bem como para a redação do acórdão, RECOMENDA sejam observados os prazos regimentais. Por outro lado, considerando o envio dos processos do arquivo provisório para o definitivo em face da extinção dos procedimentos executórios, RECOMENDA ao Corregedor Regional que adote as providências necessárias para que os processos permaneçam no arquivo provisório até que se encontre uma solução para a execução, a fim de que seja dada às partes a mais completa prestação jurisdicional. E, considerando as questões que lhe vêm sendo apresentadas por meio de pedidos de providências, RECOMENDA seja observada a Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST, que versa sobre a identificação dos processos de recurso de revista cuja matéria ainda não foi apreciada no âmbito do TST.

10. REGISTROS. Em suas atividades, o Corregedor-Geral, sempre acompanhado pela Presidente do Tribunal, visitou a sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão, onde foi recebido pelo Presidente, Dr. José Caldas Góis, bem como pelos Conselheiros Guilherme Zagallo, Benedito Piorski e pelo advogado João Batista Ericeira. Esteve na Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, tendo sido recepcionado pela Procuradora-Chefe, Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha e pelos procuradores Maurício Pessoa Lima, Alberto Magno Peixoto Moreira, Fábio Luiz Igléssia e Marco Antonio da Matta. Visitou, ainda, o Prefeito do Município de São Luís, Tadeu Palácio. Recebeu os dirigentes da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região, - AMATRA XVI, os Juízes Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Presidente; Inácio de Araújo Costa, secretário; Amílcar Gonçalves Rocha, tesoureiro e Luiz Cosmo da Silva Júnior, diretor de

Direitos e Prerrogativas. 11. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor- Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidente, a Ex.ma Juíza Kátia Magalhães Arruda. Agradece também aos servidores que colaboraram com as atividades da Correição, pela presteza no atendimento das solicitações feitas por sua equipe, especialmente a Adriana Albuquerque de Brito, Rubem Ferreira do Nascimento Milhomem, Jandilma Tereza Gomes Ferreira, Alessandra Vieira César Borges, Ana Luísa Lopes Soares, Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Silva, Suzana Regina Pontes de C. Moreira, Ellen dos Reis Araújo B. de Brito, Juiz Paulo Sérgio MontAlverne Frota - Titular de Barreirinhas, Litziane Araújo Moura Lima de Matos, Joselena do Carmo Soares Pereira, Nanci Martins Barbosa Freire, Maria Helena Pinheiro Belo, Roseane Abreu Barros, Alex Galvão Silva, José Ribamar Dutra Rocha, Luís Fernando Garcia, Walfredo Batista Lima Filho, Isaac Altafine Barros, Ismael Vieira de Sousa, José Marlon M. Spíndola Brandão e Nilson Carlos Costa de Souza. 11. ENCERRAMENTO. A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às dezesseis horas do dia trinta de outubro de 2006, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pela Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Ex.mo Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Ex.ma Sra. Juíza Kátia Magalhães Arruda, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e por mim, Mariana de Alencastro Lacerda, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

MARIANA DE ALENCASTRO LACERDA
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho